PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Pelotas, 14 de março de 2018.

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº 1335
Em 14/03/18
Responsável

MENSAGEM Nº 018/2018.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que autoriza a contratação de Fonoaudiólogos, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo. Segue apenso ao presente, parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP e impacto financeiro.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Exmo. Sr.
Anderson de Freitas Garcia
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a contratar para a função de Fonoaudiólogo, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, 03 (três) Fonoaudiólogos, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º O contrato decorrente da presente Lei, será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse do Município.

Parágrafo único. As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para a função de Fonoaudiólogo são as que constam no Anexo desta Lei.

Art. 3º A contratação será realizada mediante processo simplificado, sujeito a divulgação na imprensa local.

Art. 4º O período de execução de serviços decorrente de contratação prevista nesta Lei, em hipótese alguma, será considerado título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 14 de março de 2018.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.
Clotilde Victória
Secretária de Governo

ANEXO DA LEI N.º _____ DE __ DE _____ DE 2018.

I - Função: Fonoaudiólogo

II - Descrição sintética: atividades que se destinam a executar tarefas mais complexas nas áreas de saúde, de educação e de serviços sociais envolvendo trabalhos relacionados com procedimentos específicos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortoptia.

III - Atribuições específicas: atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortóptica; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliar baixa visão; ministrar testes e tratamentos ortópticos; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros; executar atividades administrativas; executar outras atividades correlatas.

IV - Requisitos: Graduação em Fonoaudiologia, com registro no Conselho Profissional pertinente.

V - Carga horária: 30 horas semanais.

VI - Remuneração: R$ 2.257,47 (padrão 37).

JUSTIFICATIVA

O Centro de Atendimento ao Autista Doutor Danilo Rolim de Moura atende um grande número de crianças, jovens e adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Atualmente o centro possui 303 alunos, entretanto, dispõe de lista de espera para ingresso de novos.

Muitos casos de autismo apresentam problemas de comunicação, com dificuldade na utilização da linguagem. Em razão disso, a intervenção do profissional de Fonoaudiologia é fundamental para que crianças autistas desenvolvam a linguagem receptiva, expressiva, gestual, oral e escrita, capacitando-as na compreensão do ambiente que as cercam.

Os benefícios do atendimento com fonoaudiólogos já foram comprovados no Centro, onde nos anos de 2016 e 2017, este suporte funcionou de forma articulada com os demais atendimentos, além disso, possibilitou maior autonomia e independência dos alunos, já que a família e as escolas inclusivas também foram orientadas a respeito das questões de comunicação e de linguagem.

Sendo assim, resta demonstrada a essencialidade da presença dos profissionais de Fonoaudiologia no Centro, visto que muitas crianças com TEA necessitam de estímulo e de um trabalho direcionado ao desenvolvimento das formas de comunicação, possibilitando uma melhor interação nas escolas inclusivas, na sociedade e no ambiente familiar.

IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO (anual)

Padrão = R$ 2.257,47

Fonoaudiólogo (03)				
	12 meses	**13° salário**	**Refeisul**	**1/3 férias**
Anual	81.268,92	6.772,41	7.920,00	2.257,47

Total	**R$ 98.218,80**

Total R$ 98.218,80

Tavane de Moraes
Chefe do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula 30.030-0

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

ATA Nº 045/2018

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2018 reuniram-se na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira (SGAF) os representantes do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (COPARP), estando presentes os seguintes representantes: da SGAF, Cristiane Cardozo Padilha, e Rubens Augusto Pereira Calderipe; do SIMP, Marcio Torma Lopes e do SIMSAPEL, Rosemeri das Neves dos Santos; ausentes: a representante do Poder Legislativo, Fabiana Retamar; da SGAF, Otoni Sergio Flores Xavier e do SIMP, Gisele Caldas Schwanz. Aberta a reunião foi exposto o Projeto de Lei para contratação de 10 Médicos – Área Clínico Geral e 25 para Medico – Área Psiquiatra, os representantes da SGAF, foram favoráveis ao projeto, pois não há aprovados no concurso público, bem como entendem a necessidade de atender a população. Os demais representantes dos Sindicatos foram desfavoráveis ao projeto, de acordo com o representante Marcio Torma, a contratação não veio acompanhada de previsão de concurso público justificando a emergência, pois a situação dos médicos é recorrente. Apos foi exposto em votação o Projeto de Lei para contratação de 03 Fonoaudiólogos, por tempo determinado para atuação na SMED. Por unanimidade, os representantes foram favoráveis ao projeto, contudo foi solicitado para que seja incluso no próximo concurso público. Em seguida foi exposto o Projeto de Lei para alteração da carga horária dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo, sob regime estatutário e celetista da administração direta. Por unanimidade, os representantes foram favoráveis ao projeto. O representante do SIMP, Márcio Torma, ressalta que foi um avanço para os cargos de arqueólogo, engenheiro mecânico e pedagogo, contudo, solicita que sejam analisados os cargos de escriturário e servente, conforme a 1ª minuta encaminhada pela Prefeita. Bem como, entende que devia ser [illegible] para todos os cargos, conforme promessa da candidata a Prefeita, Paula Mascarenhas, atendendo a todos os funcionários. E também relata o avanço referente aos celetistas no cargo de analista de sistema. A representante do SIMSAPEL, Rosemeri dos Santos, concordou com a declaração anterior e salienta a reivindicação do SIMSAPEL [illegible]. O representante do SIMP, Márcio Torma, apoia a declaração anterior. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Cristiane Cardozo Padilha, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Cristiane Cardozo Padilha
Titular SGA

Rubens Augusto Pereira Calderipe
Titular SGAF

Márcio Torma Lopes

Titular SIMP

Rosemeri das Neves dos Santos

Titular SIMSAPEL